

EMENTA : Institui o Comitê para Prestação de Serviço de Informações ao Cidadão.

O Desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE :

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Comitê para Prestação de Serviço de Informações ao Cidadão - CPSIC.

Art. 2º- São atribuições do Comitê para Prestação de Serviço de Informações ao Cidadão:

I - O Assessor Especial da Presidência, Dr. JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO - Matrícula nº 178846-9;

NOTA: Nova redação dada pela Portaria nº14, DE 22/03/2016 (DJE 23/03/2016) Redação anterior: "I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - O Secretário de Gestão de Pessoas, MARCEL DA SILVA LIMA - Matrícula nº180824-9;

NOTA: Nova redação dada pela Portaria nº14, DE 22/03/2016 (DJE 23/03/2016) Redação anterior: II - informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos e unidades internas;

III - O Secretário de Administração, JOÃO BATISTA DE SOUSA FARIAS - Matrícula nº 171350-7;

NOTA: Nova redação dada pela Portaria nº14, DE 22/03/2016 (DJE 23/03/2016) Redação anterior: III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

IV - O Secretário Judiciário, CARLOS GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº49153-5 ;

NOTA: Nova redação dada pela Portaria nº14, DE 22/03/2016 (DJE 23/03/2016) Redação anterior: IV - promover a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

V - A Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação, JULIANA NEIVA DE GOUVEIA RIBEIRO - Matrícula nº183825-3

NOTA: Nova redação dada pela Portaria nº14, DE 22/03/2016 (DJE 23/03/2016) Redação anterior: V - desenvolver ações institucionais visando fomentar a cultura de transparência.

Art. 3º- O Comitê para Prestação de Serviço de Informações ao Cidadão será gerido pelo Ouvidor Geral Judiciário.

§ 1º - Cumpre ao Gestor do Comitê fazer solicitações e estabelecer interligação com todos os órgãos e unidades administrativas e judiciárias da instituição visando a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

§ 2º - Integrarão o Comitê representantes das unidades administrativas do Tribunal, necessárias à implementação desta lei, e designados pelo Ouvidor Geral Judiciário.

Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de maio de 2012.

Desembargador JONES FIGUEIREDO ALVES
Presidente em exercício

